



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - POJUCA/BA.

**PODER LEGISLATIVO
POJUCA – BA**

segunda-feira, 15 de outubro de 2018
Ano IV - Edição Ordinária nº. 0301

Caderno 1 + Página: 1



Presidente:

José Carlos Nery Nascimento

Vice-Presidente:

Fábio Soares das Virgens

1º. Secretário:

Lenivaldo Palmeira Alves

2ª. Secretária:

Geruzia Dias Laudano

Câmara Municipal de Pojuca - BA

Praça - Antonio Carlos
Magalhães - Edifício
Edivaldo Siqueira
Guimarães, S/N

Bairro: Centro

CEP: 48.120-000

☎ (71) 3645 - 3045

✉ diario@domunicipio.com

**Participe das Sessões
da Câmara Municipal**



www.camaradepojuca.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº. 02, de 04 de outubro de
2018 – Altera o Artigo 1º. da Resolução nº.
001/2010 de 27 de outubro de 2010.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Imprensa Oficial

A publicidade legal levada a sério



**CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA**
M:15653533000140

Assinado de forma digital por CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA em 15/10/2018 16:18:51.
DN: cn=CDKM, st=BA, ou=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, ou=Ministério da Fazenda, c=BR, o=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
Data: 2018.10.15 16:18:51 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Artigo 1º da Resolução n.
001/2010 de 27 de Outubro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o Título XVI, Artigos 273 a 276, do Regimento Interno, fazer saber que os senhores Vereadores aprovam e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Alteração à Resolução n. 001/2010:

Artigo 1º. O Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pojuca passar a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º: A eleição para renovação da Mesa da Câmara, no 1º Biênio, realizar-se-á obrigatoriamente no dia 1º de Janeiro, enquanto que a do 2º Biênio realizar-se-á obrigatoriamente no dia 30 de outubro, do segundo ano de cada legislatura, sendo que os eleitos serão considerados automaticamente empossados no dia 1º de Janeiro do ano subseqüente a sua eleição.

§1º - A data limite para as inscrições das chapas concorrentes a eleição do 1º Biênio é o dia 20 de Dezembro, até as 14:00h, mês que antecede a referida eleição; e para a eleição do 2º Biênio, a data limite para inscrição das chapas é o dia 20 de outubro, mês em que ocorrerá a eleição, até as 14h.

Artigo 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais parágrafos inalterados e revogando-se às disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Jose Carlos Nascimento Nery
Presidente

Fabio Soares das Virgens
Vice-Presidente

Lenivaldo Palmeira Alves
1º Secretário

Câmara Municipal de Pojuca
Publicado em: 04 OUT 2018

Gerusa Dias Laudano
2ª Secretária

04 OUT 2018

Funcionária

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.